



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.412/2026.

“Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.500.000.00 (Um milhão e quinhentos mil reais), ao Orçamento geral da Prefeitura Municipal, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 1.500.000.00 (Um milhão e quinhentos mil reais) na forma abaixo especificada:

01.01.17 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0014.2104 – Gestão Contábil e Financeira
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente abaixo descritas:

01.01.17 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0014.2104 – Gestão Contábil e Financeira
4.6.90 – Amortização da Dívida – Aplicações Diretas
1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou de recebimento de novos recursos para a mesma finalidade, nos termos da Lei nº 1.406 de 29 de dezembro de 2025 e, na forma prevista na Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 11ª Edição, item 4.3, conforme abaixo:

4.3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAIS E ADICIONAIS (...) entende-se que a ampliação de dotações abertas por crédito especial ou crédito extraordinário deve dar-se, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais e extraordinários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1658/2026 EDIÇÃO EXTRA ÁGUA CLARA-MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2026 ANO VI

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Ana Caroline Noronha de Oliveira – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Guilherme Nascimento Barbosa – Secretário Municipal de Planejamento e Logística

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

ANDREA DE SOUZA
TAMAZATO DA
SILVA60961481153

Transferência de Assinatura Digital por MP2626-1/20
18.03.2018 - 18.03.2018 - 18.03.2018 - 18.03.2018
Data: 2026.03.10 11:16:07 -3030

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Leis nºs..... 1.412 e 1.413/2026

Leis nºs..... 1.414 e 1.415/2026

Apostilamento nº 001/2026 ao Contrato nº 065/2025

Extratos das Notas de Empenho nºs 584 a 586/2026

Extratos das Notas de Empenho nºs 731 a 752/2026

Secretaria Municipal de Educação

Resoluções nºs..... 001 e 002/2026

Extratos dos Contratos de Pessoal nºs 631 a 640/2026

Secretaria Municipal de Finanças

Resolução nº 001/2026

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.412/2026.

"Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), ao Orçamento geral da Prefeitura Municipal, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) na forma abaixo especificada:

01.01.17 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0014.2104 – Gestão Contábil e Financeira

3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente abaixo descritas:

01.01.17 – Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0014.2104 – Gestão Contábil e Financeira

4.6.90 – Amortização da Dívida – Aplicações Diretas

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou de recebimento de novos recursos para a mesma finalidade, nos termos da Lei nº 1.406 de 29 de dezembro de 2025 e, na forma prevista na Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 11ª Edição, item 4.3, conforme abaixo:

4.3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAIS E ADICIONAIS (...) entende-se que a ampliação de dotações abertas por crédito especial ou crédito extraordinário deve dar-se, respectivamente, pela regra prevista nos respectivos créditos ou, no caso de omissão, pela abertura de novos créditos especiais e extraordinários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

LEI 1.413/2026.

"Dispõe sobre a denominação da Rua 02, localizada no Bairro Jardim do Cerrado".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua Angelino Ferreira a atual Rua 02, situada no bairro Jardim do Cerrado, no Município de Água Clara/MS.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio do setor responsável, providenciará placa de identificação do local com a denominação aprovada nesta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal